

bros do Conselho Fiscal em 10% (dez por cento) da média mensal da remuneração dos diretores, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. REGISTRO JCDF: 20150695128, certificado em 30.07.2015. (a) Gisela Simiema Ceschin, Presidente.

EXTRATO DA ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA E HORA: 24.02.2015, às 10 horas. **LOCAL:** sede da Companhia, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Área de Serviços Públicos, lote "C", Complexo CEB, Brasília-DF. **PUBLICAÇÕES:** Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal de Brasília ambos com circulação em 13, 18 e 19 de fevereiro de 2015. **ORDEM DO DIA:** 1) destituir e eleger membros do Conselho de Administração; 2) eleger o Presidente do Conselho de Administração. **DELIBERAÇÕES. ITEM 1.** A acionista CEB votou pela destituição de Carlúcio Gomes de Oliveira, Márcio Palhares de Oliveira e Gilberto Carlos Duarte, registrou a renúncia de Marcelo Gomes de Alencar e, em seguida, elegeu Fernando Oliveira Fonseca e Edmond Fernando Santiago aos cargos de Conselheiros Titulares, e para Suplentes, Paulo Marcos Cascelli de Azevedo e Elias Brito Júnior, para completarem o mandato relativo ao biênio 2014/2016. Conselheiros Titulares: FERNANDO OLIVEIRA FONSECA, brasileiro, natural de Caruaru-PE, divorciado, engenheiro electricista, cédula de identidade 364.677 - SSP/DF, CPF 115.978.101-00, filho de Judite Oliveira Fonseca e Severino Alves Fonseca, residente e domiciliado nesta Capital, SQS 402, bloco H, ap. 106, Asa Sul; EDMOND FERNANDO SANTIAGO, brasileiro, natural de Patrocínio-MG, casado, engenheiro electricista, cédula de identidade 233733-SSP/DF, CPF 067.682.531-15, filho de Helio Oliveira Santiago e Augusta Ribeiro Santiago, residente e domiciliado nesta Capital, SHIS QL 2, conj. 2, casa 20, Lago Sul. Conselheiros Suplentes: PAULO MARCOS CASCELLI DE AZEVEDO, brasileiro, natural de Itajubá-MG, casado, administrador, carteira de identidade 541.216 - SSP/DF, CPF 238.919.981-04, filho de Luiz Fernando Faria de Azevedo e Tereza Cristina Cascelli de Azevedo, residente e domiciliado no Distrito Federal, na SHIN QL 07 conjunto 05 casa 15, Lago Norte; ELIAS BRITO JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro electricista, cédula de identidade 484.148 - SSP/DF, CPF 185.077.351-34, filho de Elias Brito Sobrinho e Alcione Benilde Nogueira Brito, residente e domiciliado nesta Capital, na SHIGS 706, bloco Q, casa 35, Asa Sul. **ITEM 2.** A Companhia Energética de Brasília indicou Fernando Oliveira Fonseca para Presidente do Conselho de Administração e, como seu substituto, Paulo Marcos Cascelli de Azevedo, os quais foram eleitos por unanimidade. REGISTRO JCDF: 20150312261, certificado em 05.05.2015. (a) Gisela Simiema Ceschin, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 24 DE JULHO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e delegação de competência contida no artigo 1º, da Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Gabinete da Administração Regional de Sobradinho II, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Administrador, atendendo o disposto no artigo 45, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, para exercer as seguintes atribuições no âmbito desta Administração Regional:

I – Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II – Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV – Orientar as respectivas coordenadorias no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e

V – Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar no âmbito desta Administração Regional os titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I – Administrador Regional;

II – Ouvidor;

III – Coordenador da Coordenadoria Executiva;

IV – Coordenador de Administração Geral;

V – Chefe da Assessoria Técnica;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVÃO SOUSA DOS REIS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 50, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, do Parágrafo Único, do

artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Recomendação no 02, de 19 de agosto de 2015, do Comitê Interinstitucional da Política Distrital para os Animais – CIPDA (Decreto nº 36.477, de 04 de maio de 2015) e o bem-estar dos animais. RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão, de caráter interinstitucional, para acompanhamento e avaliação do cumprimento das recomendações contidas no Processo nº 196.000.148/2015, composta por médicos veterinários, constituído por um membro da:

I – Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB;

II – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV-DF; e,

III – Associação Santuário Rancho dos Gnomos - ASERG;

Art. 2º A Comissão deverá se manifestar conclusivamente sobre as melhores condições de manutenção dos animais oferecidas pela instituição interessada na transferência, considerando os documentos citados na Recomendação CIPDA no 02/2015, no prazo de 15 dias após o recebimento. Parágrafo Único - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aprovada pela Comissão.

Art. 3º As instituições deverão indicar oficialmente seus representantes no prazo de três (3) dias, após a publicação.

Art. 4º As instituições que constituem esta Comissão disponibilizarão os meios humanos e logísticos necessários para a consecução dos objetivos propostos no Artigo 2º de forma solidária e complementar;

Art. 5º Os representantes desta Comissão desempenharão suas atividades sem prejuízo daquelas inerentes aos seus respectivos cargos e a sua participação não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de inscrição de programa de atendimento ao idoso desenvolvido pela Jesus Vive Assistência Social.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 4ª. Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 06 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder inscrição ao programa de atendimento ao idoso desenvolvido pela Jesus Vive Assistência Social, CNPJ 05.668.559/0001-08, localizada na SGAS, Quadra 915, Lote 71-A, Asa Sul- Brasília/DF, sob o nº 01/2015, com validade de 18 meses a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 0419.000092/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT

Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de inscrição de programa de atendimento ao idoso desenvolvido pelo Instituto Ladainha.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 4ª. Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 06 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder inscrição ao programa de atendimento ao idoso desenvolvido pelo Instituto Ladainha, CNPJ 01.720.663/0001-43, localizada na Avenida Hélio Prates, QNL 30, Conjunto A, Lote 33, L Norte - Taguatinga/DF, sob o nº 02/2015, com validade de 18 meses a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 0002.000697/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT

Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de inscrição de programa de atendimento ao idoso desenvolvido pela Universidade Católica de Brasília-UCB.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 4ª. Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 06 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição ao programa de atendimento ao idoso desenvolvido pela Universidade Católica de Brasília-UCB, CNPJ 00.331.801/0004-82, localizada na QS 07, Lote 01- EPCT-Águas Claras /DF, sob o nº 03/2015, com validade de 18 meses a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 0419.000061/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT

Presidente do CDI/DF